

DECRETO 007/2023, de 01 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidores poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2023;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, conforme disposição legal, em face da servidor KEZIA YONARA SOARES DOS SANTOS, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

- I. **O investigado observou as normas legais e regulamentares;**
- II. **O investigado cometeu ato de desacato;**
- III. **O investigado cometeu ato de insubordinação.**

Agindo assim infringiu o servidor, em tese, a tipificação do inciso V, do Art. 16 da Lei Municipal 054/2000.

Art. 2º - O presente Decreto é peça inicial do Processo administrativo de sindicância e será acompanhado dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por meio da Portaria 066/2023, de 02 de janeiro de 2023 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinação de intimação/notificação do servidor KEZIA YONARA SOARES DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Professora, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo para decisão, que não poderá exceder 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão de ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação deste instituto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, em 01 de março de 2023.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional de Pilões/PB